**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA**

**RAINHA E PRINCESAS DA IX FESTA DO CHIMARRÃO - ANO 2018**

DA PROMOÇÃO

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do concurso que escolherá uma Rainha e duas Princesas para a IX Festa do Chimarrão, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC.

DO OBJETIVO

**Art. 2º.** O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover a IX Festa do Chimarrão. O trabalho da Rainha e das Princesas terá caráter voluntário, não remunerado e formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso.

DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** Para inscreverem-se no concurso da Rainha e Princesas da IX Festa do Chimarrão, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

1. Ter, até a data do concurso (20 de outubro de 2018), idade entre 18 e 25 anos, comprovada através de documento público, cuja cópia deverá ser anexada à inscrição;
2. Ser brasileira ou naturalizada;
3. Residir no Município de Catanduvas/SC há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
4. Não ter filhos e nem estar grávida;
5. Ter disponibilidade para participar dos eventos e treinamentos alusivos à IX Festa do Chimarrão;
6. Realizar a inscrição de maneira correta e em tempo hábil;
7. Não envolver-se, no decorrer do concurso e durante seu mandato, em escândalos, brigas e qualquer tipo de confusão física e/ou moralmente;
8. Não ter, a qualquer tempo, posado nua ou divulgado fotos eróticas e/ou sensuais em mídias e redes sociais, ou ainda de qualquer forma que prejudique a divulgação da IX Festa do Chimarrão;
9. Estar ciente da exposição e doação resultante desta participação;
10. Desfilar no dia do concurso, e após este, comparecer aos eventos usando o traje definido pela Comissão do Concurso;
11. Não ter sido eleita Rainha ou Princesa das edições anteriores da Festa do Chimarrão;
12. Ter e declarar ciência de todas as regras do concurso, contidas neste Edital.

**§ 1º.** As inscrições deverão ser feitas, **exclusivamente,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período compreendido entre as 8h30min do dia **17 de agosto de 2018** às 17h30min do dia **11 de setembro de 2018.**

**§ 2º.** No ato da inscrição, a candidata deverá anexar uma cópia de documento público que comprove sua idade, bem como o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado, no qual declarará ciência das regras do concurso.

**§ 3º.** As candidatas que não tiverem atingido a maioridade no período de inscrição, deverão anexar cópia dos documentos de identidade dos pais ou responsáveis, além do Termo de Autorização, devidamente assinado, constante no Anexo I deste Edital.

**§ 4º.** A candidata que possuir vínculo trabalhista, no momento de sua inscrição, deverá anexar Declaração do Empregador consentindo sua liberação para todos os compromissos alusivos à IX Festa do Chimarrão.

**§ 5º.** Também no ato da inscrição, a candidata deverá anexar uma foto de corpo inteiro, de boa resolução, sem edição.

**§ 6º**. Os dados informados na inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata, podendo ser desclassificada por inclusão de dados incorretos e/ou falsos ou por não apresentar os documentos solicitados.

**§ 7º.** A candidata deverá entregar os documentos solicitados em envelope fechado, devidamente identificado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

DO CONCURSO

**Art. 4º.** O número máximo de candidatas para o concurso de escolha da Rainha e Princesas da IX Festa do Chimarrão, que se realizará no dia 20 de outubro de 2018, será de 8 (oito).

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatas inscritas seja superior ao estabelecido, haverá uma pré-seleção no dia 18 de setembro de 2018, no auditório da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, às 19h.

**Art. 5º.** A pré-seleção será definida e organizada pela Comissão do Concurso e as candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora.

**§ 1º.** Os quesitos avaliados na pré-seleção serão: oralidade, beleza, postura e simpatia.

**§ 2º.** Havendo empate, a oralidade é critério que estabelecerá o desempate.

**§ 3º.** Para a pré-seleção, as candidatas deverão se apresentar com traje *sport (calça jeans básica, saia, vestido, camisetes, baby look),* sapato de salto fino de uso pessoal da candidata, maquiagem simples. Não será permitido o uso de acessórios, exceto brincos de tamanho pequeno.

**Art. 6º.** As candidatas finalistas, no dia do concurso, deverão comparecer ao local do evento com 1h de antecedência, em traje definido pela Comissão Organizadora.

 **§ 1º.** As candidatas finalistas desfilarão perante os jurados e o público presente. Os desfiles serão individuais e em grupo.

**§ 2º.** Caso alguma finalista seja desclassificada ou desista do concurso, até 10 (dez) dias antes da realização deste, a próxima melhor classificada da pré-seleção se tornará finalista.

DA PRODUÇÃO E DOS TRAJES PARA O DIA DO CONCURSO

**Art. 7º.** A produção das finalistas, **cabelo e maquiagem,** para o dia do concurso, será de responsabilidade da Secretaria Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC.

**Art. 8º.** Os trajes das finalistas consistirão em:

1. Calça jeans básica e sapato de salto fino, de responsabilidade da candidata, e baby look básica, de cor a ser escolhida pela Comissão do Concurso e de responsabilidade da Secretaria Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC;
2. Traje gaúcho completo, de responsabilidade da Secretaria Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC.

DOS QUESITOS DE JULGAMENTO

**Art. 9º.** As candidatas finalistas serão julgadas por jurados escolhidos sigilosamente pela Comissão Organizadora do Concurso, que não apresentem vínculo de parentesco e/ou profissionais com as mesmas.

**Art. 10.** Os quesitos avaliados serão: beleza plástica, postura, simpatia, expressão verbal e expressão corporal.

**§ 1º.** Em todos os quesitos, as notas poderão ser inteiras de 5 (cinco) a 10 (dez) ou fracionadas em meio ponto, apenas.

**§ 2º.** A candidata que obtiver o maior número de pontos será a vencedora.

**Art. 11.** Havendo empate, vencerá a candidata que somar mais pontos no quesito expressão verbal. Permanecendo o empate, o critério de desempate será o quesito simpatia.

**Art. 12.** No que se refere ao quesito expressão verbal, será proporcionado às candidatas finalistas um treinamento de oratória e conhecimentos gerais sobre o Município, no qual poderão ter acesso a materiais de estudo e preparação para o dia do concurso, já que deverão fazer uma explanação - não decorada -, de até 3 (três) minutos sobre o Município e a Festa do Chimarrão.

**Art. 13.** Do resultado do concurso, não caberá recurso ou contestação à decisão dos jurados, permanecendo as notas com as respetivas assinaturas, à disposição de todos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DO MANDATO E DAS RESPONSABILIDADES DAS SOBERANAS

**Art. 14.** O mandato da Rainha e Princesas da IX Festa do Chimarrão iniciará no dia 20 de outubro de 2018, quando da realização do concurso, com término previsto para a data do próximo concurso, momento em que transferirá à sua sucessora eleita, o título e representatividade oficial do cargo.

**Art. 15.** A Rainha e Princesas eleitas deverão participar de todos os eventos oficiais como representantes do Município de Catanduvas/SC e da IX Festa do Chimarrão, vestindo o traje designado e a respetiva faixa.

**Art. 16.** Enquanto as soberanas estiverem em uso da faixa, não será permitido acompanhante, fazer uso de aparelho celular, mascar chicletes e fazer uso de substâncias tóxicas e/ou alcoólicas. Além disso, deverão manter um conduta social de alto nível, não denegrindo a imagem do Município, sob pena de perda do mandato.

**Art. 17.** As soberanas também deverão:

1. Comparecer a todos os ensaios e compromissos solicitados;
2. Cumprir rigorosamente os horários combinados;
3. Acatar as decisões da Comissão do Concurso;
4. Manter boa referência e diálogo com a comunidade sobre a organização e dinâmica da Festa do Chimarrão;
5. Ter disponibilidade de tempo para estudar, compreender e explanar sobre fatos históricos e cultura local;
6. Estar ciente de que sua participação neste concurso implicará em divulgações posteriores de imagens em mídias e redes sociais;

**Art. 18.** As soberanas eleitas comprometem-se a se fazerem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as faixas.

**Art. 19.** As despesas decorrentes de alimentação, transporte, hospedagem, manutenção dos trajes oficiais, cabeleireiro e maquiagem, quando necessárias, serão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 20.** Os trajes das soberanas deverão ser utilizados apenas nos eventos oficiais. A Rainha e Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e, em caso de danos, deverão efetuar a reposição imediata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento ou a desistência da candidata eleita após o concurso, salvo em situações de eventos fortuitos ou de força maior, implicará na restituição de todos os valores dispensados com a candidata aos cofres públicos municipais.

**Art. 22.** Os casos omissos e demais situações serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recurso.

Catanduvas/SC, 15 de agosto de 2018.

**AUTORIZACÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mãe, pai ou responsável legal) RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizo minha filha \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nascida na data de \_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em Catanduvas/SC, Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Concurso de Escolha de Rainha e Princesas da IX da Festa do Chimarrão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pais ou responsável

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidata

Catanduvas/SC,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileira, portadora do documento de identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de Catanduvas/SC, **DECLARO,** para os devidos fins, estar ciente do Regulamento do Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da IX Festa do Chimarrão e de todas as disposições nele constantes. Além disso, **AUTORIZO** o uso gratuito de minha imagem e voz em todo território nacional das seguintes formas: folhetes em geral, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais, *home page*, cartazes, mídia eletrônica e em quaisquer outras mídias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Candidata

Catanduvas/SC, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.